



## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **DESPACHO**

RECEBO o Projeto de Lei nº 26/2018 apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta às Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 21 de dezembro de 2018

  
**GELDO ALVES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre convocação dos Vereadores para Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao art. 82, inciso II, "a", c.c inciso II, §3º, §4º e §5º, do art.15, todos da Resolução 094 de 22 de dezembro de 1998,

*Considerando, a urgência da matéria, para a deliberação abaixo-relacionada;*

### **RESOLVE:**

Art.1º. Convocar os membros das Comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Urbanismo e Infraestrutura para **reunião extraordinária a ser realizada no dia 27/12/2018 às 9:00 h.**

Art.2º. Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária do plenário, **no dia 27/12/2018 às 10:00h**, para deliberar sobre a seguinte proposição:

I- **Primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº026/2018 – dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências.**

Art. 3º. Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária do plenário, **no dia 28/12/2018 às 10:00h**, para deliberar sobre a seguinte proposição:

II – **Segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº026/2018 – dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2018.

**GELDO ALVES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

**OF/GSC/120/2018**  
**Encaminhamento Faz**



**Buritis-MG, 21 de dezembro de 2018**

Aos Srs. Vereadores da  
Câmara Municipal de Buritis-MG

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) da seguinte proposição:

**Projeto de Lei nº 26/2018** - Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

  
**Mário Rodrigues de Farias**  
Assistente Administrativo

Antônio: \_\_\_\_\_

em: 21 / 12 /2018

Martina: \_\_\_\_\_

em: 21 / 12 /2018

Nívia: \_\_\_\_\_

em: 21 / 12 /2018

Didé: \_\_\_\_\_

em: 21 / 12 /2018

Branquinho: \_\_\_\_\_

em: 21 / 12 /2018

Camila: \_\_\_\_\_

em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018

Carlos Fernando: \_\_\_\_\_

em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018

Wânia: \_\_\_\_\_

em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018



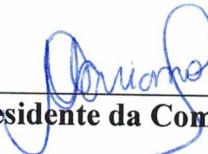
## DESPACHO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

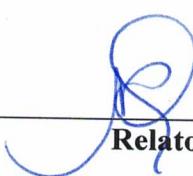
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 26/2018 – Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Nívio Fusco Lamuzzeno relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27 / 12 / 2018

  
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27 / 12 / 2018

  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 31 /2018

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 026/2018



COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM CREDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

### VOTO DA RELATORA

### RELATÓRIO

Chega para análise o projeto de lei nº 026/2018 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências.

Em 27/12/2018 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

Acompanharam a relatora os demais membros da comissão.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município, no art. 84 inciso V, e está amparado no artigo. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A motivação do referido Projeto de Lei está bem explanada na mensagem Executiva.

### CONCLUSÃO

**Isto posto**, sou favorável ao Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria do Prefeito Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2018.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA  
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº 226 no livro próprio,	
sub a folha de nº 08 em 27 de	
12 de 18 às 11 : 00 hs.	

*Blechus*



## DESPACHO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 26/2018 – Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. DESIGNA, o Senhor Vereador Antônio Rodrigues da Silveira relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27 / 12 /2018

Dionísio  
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27 / 12 /2018

Antônio Rodrigues da Silveira  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 32/2018

### PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 026/2018

**COMISSÃO:** FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM CREDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**RELATOR:** ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

#### VOTO DO RELATOR

#### RELATÓRIO

Estado de Minas Gerais  
Protocolado sob o nº 227 no livro próprio,  
sob a folha de nº 08 em 07 de  
12 de 2018 às 11:00 hs.

Chega para análise o projeto de lei nº 026/2018 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências.

Em 27/12/2018 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

Acompanharam a relatoria os demais membros da comissão.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município, no art. 84 inciso V, e está amparado no artigo. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A motivação do referido Projeto de Lei trata-se de autorização de reconhecimento de dívida do Município junto á COPASA, que foram realizadas e não foram empenhadas, necessitando de lei para posterior parcelamento e pagamento.

#### CONCLUSÃO

**Isto posto,** sou favorável ao Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria do Prefeito Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
Vereador/Relator



## DESPACHO

### COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 26/2018 – Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador José Eurípedes Fernandes relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 27/12/2018

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27/12/2018

Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER N° 18 /2018



PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 026/2018

**COMISSÃO: URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM CREDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATOR: JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES**

### VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº 228 no livro próprio,	
sob a folha de nº 08 em 27 de	
12 de 18 às 11:00 hs.	

*[Handwritten signature over the stamp]*

Chega para análise o projeto de lei nº 026/2018 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências.

Em 27/12/2018 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município, no art. 84 inciso V, e está amparado no artigo. 105,III, "m" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A motivação do referido Projeto de Lei trata-se de autorização de reconhecimento de dívida do Município junto á COPASA, que foram realizadas e não foram empenhadas, necessitando de lei para posterior parcelamento e pagamento.

### CONCLUSÃO

**Isto posto**, sou favorável ao Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria do Prefeito Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa á política econômica.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2018.

  
**JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES**  
Vereador/Relator

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000  
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527

Site: [www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) - E-mail: [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)